



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE RESOLUÇÃO Nº 313/64, de 5 de junho de 1964.

A Câmara Municipal de Manhumirim, referenda e aprova o ajuste celebrado entre o Município e a CAARRPE, para a reconstrução das Escolas EE-II de Durandé.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei de resolução:

Art. 1º - Fica referendado pela presente lei de resolução, o ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Manhumirim, no ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal e a Campanha de Reparo e Restauração dos Prédios Escolares do Estado (CARRPE) assinado em 14 de maio do corrente ano, na Capital do Estado.

Art. 2º - O valor ajustado para o presente contrato é de Cr\$13.373.309,90 (treze milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e nove cruzeiros e noventa centavos) em regime de cooperação com o município que deverá contribuir com 10% deste valor, na forma do disposto no artigo 11º do referido ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado pela presente lei, abrir crédito especial de Cr\$1.337.330,95 (Hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta cruzeiros e noventa e cinco centavos) para cumprimento da obrigação assumida pela cláusula II do ajuste.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 5 de junho de 1964.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal